



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 216 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Complementar Nº 3 de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Nei Haveroth.

Parecer: FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Ementa: Dispõe sobre alteração de redação do artigo 10 da Lei Complementar Nº 85 de 02 de outubro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder descontos e a parcelar dívidas com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara Municipal.

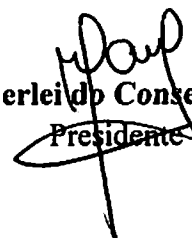
Em análise ao presente, não encontrei qualquer óbice que impeça a tramitação do mesmo, sendo esta a razão pela qual opino pelo parecer favorável.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator, o vereador Vanderlei do Conselho.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2015.


Nei Haveroth / PSL
Secretário


Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente